

Nº 153/2026

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, Apresento a V. Ex.^a, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a presente Indicação, ao Digníssimo Secretário Municipal de Educação, Senhor José Renato Collis e Sr. Roberson Moreira, DD. Prefeito Municipal, para que implemente **o cumprimento do art. 8-A da Lei Complementar Federal n. 226 de 12 de Janeiro de 2026 que autoriza os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 (Pandemia Covid) para os professores da Rede Pública de Ensino Municipal.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem fundamento na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, sancionada pelo Governo Federal que restabeleceu a **contagem do tempo de serviço dos servidores públicos referente ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021**, durante a pandemia da Covid-19.

O art. 8º-A da LC nº 173/2020 (incluído pela LC nº 226/2026) **autoriza expressamente os pagamentos retroativos de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte e licença-prêmio, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária do ente federativo**. Trata-se de norma federal que não é autoaplicável e **exige regulamentação local para produzir efeitos financeiros**.

Assim, a Indicação ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito justifica-se pela necessidade de que o Município **edite o ato normativo próprio para reconhecer a contagem do período pandêmico e viabilizar os pagamentos devidos**, corrigindo prejuízo imposto aos servidores durante a calamidade pública.

Plenário Milton Gomes Santana, 15 de Setembro de 2026

Jaqueline Arimura
Vereador(a) - PT



DOC: 1789481633